



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI Nº 259 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de Crédito Adicional e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atividades legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - De acordo com os arts. 40 e 41 da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CREDITOS ADICIONAIS, no orçamento vigente, até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 235/2005 – Lei Orçamentária, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de Programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes das aberturas dos Créditos de que trata o artigo 1º, serão anuladas total ou parcialmente dotações orçamentárias da Lei anua de 2005.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa – MT, 17 de Outubro de 2.005.

Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

**E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A
FIXAÇÃO, NOS LUGARES DE COSTUME**